



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.726, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as fontes de recursos:

I – 1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, nas seguintes dotações orçamentárias:

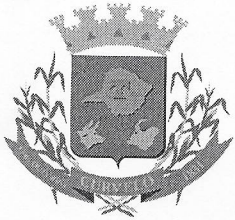
a) 02.06.01.04.123.0408.2038.3.3.90.39.00, ficha 466;

b) 02.06.01.28.846.0000.2239.3.3.90.47.00, ficha 498;

II – 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, na dotação orçamentária 02.06.01.28.846.0000.2239.3.3.90.47.00, ficha 498.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 466 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$300,00
1.720.000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 R\$300,00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas - PASEP
3.3.90.47.00 498 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$21.000,00
1.720.000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 R\$15.000,00
1.709.000.0000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R\$6.000,00
TOTAL: R\$21.300,00



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15.451 Infraestrutura Urbana

15.451.2601 Curvelo Melhor

15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 1101 Obras e Instalações R\$15.300,00

1.720.000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 R\$15.300,00

02.11.06 Fundo Municipal de Saneamento Básico

17 Saneamento

17.512 Saneamento Básico Urbano

17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável

17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário

3.3.90.39.00 1162 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.000,00

1.709.000.0000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R\$6.000,00

TOTAL: R\$21.300,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de janeiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397